FORMAÇÃO CONTINUADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A VISÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

Michele Helena Braghin Bindilatti
Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, São Paulo, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0008-0562-1152
Endereço eletrônico: bindilattimichele@estudante.ufscar.br

Dijnane Fernanda Vedovatto Machado
Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, São Paulo, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-7435-6849
Endereço eletrônico: dijnane@ufscar.br

Palavras-chave: formação continuada; coordenação; educação infantil

INTRODUÇÃO

A formação continuada dos professores de Educação Infantil é necessária, uma vez que possui demandas específicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico, que devem atender às especificidades da faixa etária e ao desenvolvimento pleno das crianças. Essas formações devem considerar a complexidade das instituições de Educação Infantil, compreendendo as concepções de criança e infância, que são fundamentais para as formações na Educação Infantil (Rieger; Cartaxo, 2023).

Gatti (2008) afirma que a formação continuada deve ocorrer de forma coletiva, sistemática e contextualizada, em articulação com especificidades de cada escola e as necessidades dos professores. São muitas as propostas de formações continuadas voltadas aos professores; entretanto, nem sempre atendem às demandas que emergem do trabalho docente, deixando uma lacuna formativa, pois muitos temas abordados em cursos oferecidos estão descontextualizados da prática profissional (Imbernón, 2010).

Nóvoa (2021) destaca que a formação profissional não pode limitar-se à aquisição de habilidades e conhecimentos, mas requer uma reflexão profunda sobre as vivências, interações e socializações, apropriando-se de uma cultura de um "ethos profissional". Diante

desse contexto, o professor coordenador é essencial nesse processo de formação, pois é o profissional que articula a formação na instituição de ensino, acompanhando e orientando as propostas pedagógicas, visando uma construção coletiva.

Porém há muitos impasses nesse processo. Entre eles, destaca-se a lacuna formativa gerada por formação que não dialogam com o cotidiano escolar, bem como imprecisões relacionadas à função e atribuições do professor coordenador na Educação Infantil. Diante de tantos desafios, cabe ao professor coordenador driblar os problemas e conduzir momentos formativos nas escolas de Educação Infantil, considerando a complexidade das instituições da infância e as necessidades dos professores.

Desta forma, cabe investigar como os professores coordenadores realizam a formação continuada nas escolas de Educação Infantil, sendo assim, torna-se necessário caracterizar a trajetória histórica e as atribuições da função do professor coordenador no município pesquisado. Essa fundamentação documental é essencial, pois às imprevisões que ainda permeiam a função decorrem de um processo histórico de transição, no qual o coordenador deixa de ser um suporte meramente técnico para assumir um papel central na mediação do trabalho e formação docente. Portanto, o resgate histórico e formativo constitui o alicerce necessário para o cumprimento do objetivo central da pesquisa: compreender como os professores coordenadores realizam as formações continuadas na Educação Infantil, identificando os desafios e potencialidades dessa formação.

METODOLOGIA

Este trabalho integra uma pesquisa de mestrado de abordagem qualitativa e caráter descritivo (André, 2010). Os instrumentos de coleta de dados compreendem: análise documental; questionários com questões abertas e fechadas e entrevistas semiestruturadas com professores coordenadores de escolas municipais de Educação Infantil de uma cidade do interior do estado de São Paulo. Inicialmente, realizou-se a análise documental parcial da trajetória histórica do professor coordenador, verificando documentos normativos que fundamentam a criação da função e suas atribuições.

Os dados preliminares, com base nos documentos, foram analisados e interpretados por meio de Análise de Conteúdo, fundamentada em Bardin (1979).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados preliminares analisados até o momento se referem à análise parcial documental, desenvolvida com foco na caracterização da trajetória histórica e atribuições da função do professor coordenador no município pesquisado, correspondente ao objetivo específico desta pesquisa. Os documentos analisados foram: Lei nº 2081/1986, Lei nº 2932/1997, Lei nº 3096/2000, Lei nº 3267/2002, Lei nº 3706/2006, Lei Complementar nº 024/200.

O primeiro documento encontrado, que faz referência à figura do coordenador pedagógico foi a Lei nº 2081 de 31 de outubro de 1986, que denominava a função em dois papéis distintos: Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, responsáveis pelo suporte técnico especializado no acompanhamento do trabalho docente e orientação e acompanhamento a pais e alunos.

Nesse contexto, a Educação Infantil ainda estava em processo de transição legal, pois antecede ao período que era definida como direito e parte integrante da Educação Básica (LDB 9394/96). Porém, a rede municipal pesquisada estava em fase de constituição própria e as escolas de Educação Infantil recebiam suporte técnico por parte de diretores e dirigentes de creche.

A figura do professor coordenador com foco na mediação e na formação continuada no âmbito educativo foi regulamentada de forma estruturada décadas depois, com a Lei Complementar nº024/2007 (lei municipal), que inclui nas atribuições do professor coordenador a função de orientar, coordenar, avaliar e acompanhar as atividades voltadas ao cumprimento dos horários de trabalho pedagógicos (HTP) dos docentes no âmbito educativo. Imbernón (2011) afirma que a formação continuada deve estar centrada no professor e nas situações do cotidiano educativo, enfatizando a importância de apoio pedagógico aos docentes que lidam diariamente com múltiplos desafios.

Ao analisar parcialmente a trajetória da constituição da função de professor coordenador na rede pesquisada, observa-se que a função meramente técnica foi extinta pela Lei Complementar nº 24/2007, sendo destacado o papel articulador do trabalho docente, exercendo uma função formativa no âmbito educativo, garantindo a formação nos espaços coletivos e individuais (Horário de Trabalho Pedagógico). Desta forma, identifica-se que essa

legislação antecede a lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e que esse município se destaca ao prever esse horário reservado para o desenvolvimento de atividades fora da sala de aula, como planejamento, preparação de práticas educativas e aperfeiçoamento profissional, garantindo, portanto, a formação em serviço, que ocorre nos espaços educativos e nas interações entre os professores (Brasil, 2008).

Cabendo ao professor coordenador proporcionar esses momentos formativos, favorecendo a articulação entre os pares, atento às necessidades específicas e propondo reflexões acerca da própria prática, o que proporciona fundamentação teórica e reflexiva ao grupo. Diante desses aspectos, analisar a atuação desse profissional nas escolas de Educação infantil torna-se fundamental para compreender a formação continuada no âmbito educativo.

CONCLUSÕES

Diante dos dados obtidos até o presente momento, identifica-se que a função de professor coordenador na rede municipal pesquisada constituiu-se em uma trajetória histórica de conquistas, na qual inicialmente se configurava como um papel técnico especializado de atendimento a professor e alunos (coordenador pedagógico e orientador educacional), evoluindo para uma figura reconhecida como primordial para a formação continuada docente (professor coordenador).

Essa rede municipal apresenta-se um passo à frente, ao garantir em sua lei complementar nº 24/2007, espaço de formação no âmbito educativo, vivenciado em Horários de Trabalho Coletivo, cabendo ao professor coordenador atuar como formador nesse processo.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. Formação de professores: a constituição de um campo de estudos. Educação, Porto Alegre, v. 33, n. 3, p. 174-181, set./dez. 2010

BARDIN, Laurense. **Análise de conteúdo**. Lisboa: ed 70, 1979

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 25 de maio de 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

GATTI, Bernardete. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 104, p. 1127–1147, 2008.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação permanente do professorado:** novas tendências. São Paulo: Cortez, 2011.

IMBERNÓN, Francisco**. Formação docente e profissional**: formar-se para a mudança e a incerteza. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NÓVOA, Antônio. Formação de professores e profissão docente. In A. Nóvoa (Org.). **Os professores e a sua formação** (2a ed., p. 13-33). Lisboa, PT: Dom Quixote,1995. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Novoa.pdf. Acesso em 11 de janeiro de 2021.

RIEGER, Driele Andressa dos Santos; CARTAXO, Simone Regina Manosso. Formação continuada de professoras da Educação Infantil. **Revista ENSIN@** UFMS, Três Lagoas, MS, v. 4, número especial, p. 50-68, dez. 2023.

RIO CLARO. **Lei nº 2.081, de 31 de outubro de 1986**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, SP: Diário Oficial do Município, 31 out. 1986.

RIO CLARO. **Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro. Rio Claro, SP: Diário Oficial do Município, 15 out. 2007.

RIO CLARO. **Lei nº 2.932, de 17 dez. 1997**. Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico criado por força do Artigo 262 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências. Rio Claro, SP: Diário Oficial do Município, 17 dez. 1997.

RIO CLARO. **Lei nº 3096, de 22 de março de 2000**. Reorganiza a Lei 2081, de 31 de outubro de 1986, Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Claro, promovendo alterações de ordem geral e dá outras providências. Rio Claro, 2000.

RIO CLARO. **Lei nº 3267, de 25 de abril de 2002**. Altera dispositivos da Lei 2081, de 31 de outubro de 1986 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. Rio Claro, 2002.